



REGULAMENTO DO CLUBE ERASMUS

REYNALDO SEM FRONTEIRAS

Artigo 1.º

Natureza e finalidade

1. O Clube Erasmus «Reynaldo Sem Fronteiras» é uma estrutura de dinamização e participação dos(as) alunos(as) nas atividades relacionadas com o Programa Erasmus+ do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos.
2. O Clube pretende promover uma cultura de abertura à Europa e ao mundo, valorizando a interculturalidade, a inclusão, a cidadania, a sustentabilidade, a aprendizagem de línguas e o desenvolvimento pessoal e social.
3. A participação no Clube constitui uma oportunidade de envolvimento ativo na concretização e divulgação do projeto Erasmus+ do Agrupamento.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Clube:

- a. Promover os valores europeus e o sentimento de pertença a uma comunidade europeia;
- b. Desenvolver competências de comunicação em língua inglesa e noutras línguas;
- c. Promover a interculturalidade, o respeito pela diversidade e a inclusão;
- d. Desenvolver competências pessoais e sociais, nomeadamente autonomia, responsabilidade, cooperação, liderança e espírito de iniciativa;
- e. Incentivar a participação ativa dos(as) alunos(as) na vida escolar e na comunidade;
- f. Sensibilizar para a sustentabilidade e para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- g. Divulgar o Programa Erasmus+ e as oportunidades de mobilidade;
- h. Envolver os(as) alunos(as) na preparação, realização e disseminação das atividades Erasmus+;
- i. Criar oportunidades de contacto e colaboração com alunos(as) e escolas de outros países europeus.

Artigo 3.º

Funcionamento e horário

1. O Clube funciona semanalmente às quartas-feiras, das 14h30 às 17h30, em espaço a definir pela Coordenação do Projeto.
2. O horário poderá ser pontualmente ajustado em função das atividades previstas, da disponibilidade dos espaços, das necessidades do projeto ou da realização de eventos.
3. As sessões são acompanhadas e supervisionadas pelos(as) professores(as) alocados(as) à Equipa Erasmus do Agrupamento.
4. Sempre que necessário, poderão participar nas atividades outros(as) professores(as), alunos(as), membros da comunidade educativa ou parceiros(as) do projeto Erasmus+.

Artigo 4.º

Comunicação e organização digital

1. O Microsoft Teams constitui o principal meio de comunicação e partilha de informação do Clube.
2. Através do Teams poderão ser divulgados:
 - a. avisos e informações;
 - b. calendário e horários;
 - c. atividades e desafios;
 - d. documentos de apoio;
 - e. tarefas a realizar;
 - f. oportunidades relacionadas com o Erasmus+;
 - g. resultados e materiais produzidos pelos(as) alunos(as).
3. Os(as) membros do Clube devem consultar regularmente a equipa do Teams e acompanhar as informações aí disponibilizadas.
4. A comunicação no Teams deve respeitar as mesmas regras de educação, respeito e responsabilidade aplicáveis à comunicação presencial.
5. A divulgação ou partilha de informação para o exterior é feita através da página do Agrupamento e do correio eletrónico.

Artigo 5.º

Assiduidade, Participação e Compromisso dos(as) alunos(as)

1. A participação regular nas sessões é fundamental para o bom funcionamento do Clube.
2. Sempre que o(a) aluno(a) não possa comparecer, deverá justificar a sua ausência de acordo com as regras estabelecidas pela Coordenação do Clube.
3. A participação no Clube pressupõe interesse, disponibilidade e vontade de colaborar nas atividades propostas.
4. Os(as) alunos(as) devem participar de forma ativa e responsável nas sessões e nas atividades do Clube.
5. A inscrição no Clube implica o compromisso de respeitar o presente regulamento e as orientações dos(as) professores(as) responsáveis.
6. A participação no Clube não constitui, por si só, garantia de participação em mobilidades Erasmus+ e a ausência reiterada, a falta de empenho ou o incumprimento das regras do Clube poderão ser considerados na avaliação da participação do(a) aluno(a) e, quando aplicável, nos processos de seleção para mobilidades.

Artigo 6.º

Regras de convivência

Durante as atividades do Clube, os(as) alunos(as) devem:

- a. Tratar todos os membros da comunidade educativa com respeito e cordialidade;
- b. Respeitar as diferenças culturais, linguísticas, sociais e individuais;
- c. Ouvir os outros e respeitar diferentes opiniões;
- d. Cooperar e contribuir para um ambiente positivo e inclusivo;
- e. Respeitar os espaços, materiais e equipamentos utilizados;
- f. Cumprir as orientações dos(as) professores(as) responsáveis;
- g. Utilizar os dispositivos digitais de forma responsável e exclusivamente para fins relacionados com as atividades do Clube;
- h. Ter comportamentos adequados ao normal funcionamento das sessões.

Artigo 7.º

Código de conduta

Os(as) membros do Clube comprometem-se a:

- a.** OUVIR – ouvir atentamente todas as opiniões e orientações;
- b.** RESPEITAR – tratar os outros com respeito, educação e empatia;
- c.** PARTICIPAR – envolver-se ativamente nas atividades;
- d.** COOPERAR – trabalhar em equipa e valorizar o contributo dos outros;
- e.** SER RESPONSÁVEL – cumprir tarefas, horários e compromissos assumidos;
- f.** SER INCLUSIVO – acolher e respeitar a diversidade;
- g.** REPRESENTAR – agir de forma responsável enquanto membro do Clube e representante do Agrupamento;
- h.** CUIDAR – preservar os espaços, materiais e recursos utilizados.
- i.** Não serão tolerados aos membros do Clube Reynaldo sem Fronteiras comportamentos de bullying, discriminação, ofensa, intimidação, assédio ou qualquer outra forma de desrespeito sob pena de inviabilizarem a continuação da sua participação no Clube.

Artigo 8.º

Atividades

O Clube poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

- a.** Divulgação do Programa Erasmus+ e das suas oportunidades;
- b.** Preparação e acompanhamento de atividades de mobilidade;
- c.** Atividades de acolhimento de alunos(as) e professores(as) estrangeiros(as);
- d.** Intercâmbio e comunicação com escolas parceiras europeias;
- e.** Atividades de desenvolvimento da competência intercultural e linguística;
- f.** Formação de pessoal docente e não docente do Agrupamento;
- g.** Comemoração de datas europeias e internacionais relacionadas com os objetivos do projeto;
- h.** Quizzes, desafios, jogos e atividades de aprendizagem não formal;
- i.** Atividades relacionadas com cidadania, inclusão, sustentabilidade e valores europeus;
- j.** Produção de materiais de divulgação, cartazes, vídeos, apresentações e outros conteúdos digitais;
- k.** Partilha de experiências e testemunhos de participantes em mobilidades;
- l.** Atividades de disseminação dos resultados do projeto Erasmus+ junto da comunidade educativa;
- m.** Outras atividades consideradas relevantes para a concretização dos objetivos do Clube e do projeto Erasmus+.

Artigo 9.º

Seleção para mobilidades

1. O Clube constitui também um espaço de preparação dos(as) alunos(as) para possíveis oportunidades de mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+.
2. A participação em mobilidades estará sujeita aos critérios de seleção definidos para cada atividade ou projeto de mobilidade, de acordo com as regras do Programa Erasmus+ e do Agrupamento.
3. Na seleção serão considerados os **seguintes critérios**:
 - a. assiduidade e pontualidade;
 - b. participação e empenho nas atividades do Clube;
 - c. responsabilidade e cumprimento das tarefas atribuídas;
 - d. comportamento e respeito pelos outros;
 - e. espírito colaborativo e de cidadania ativa;
 - f. capacidade de trabalho em equipa;
 - g. competência comunicativa e linguística em língua(s) estrangeira(s);
 - h. autonomia, iniciativa e resiliência;
 - i. capacidade de representação responsável do Agrupamento.

Artigo 10.º

Acompanhamento

1. A dinamização e o acompanhamento do Clube são assegurados pelos(as) professores(as) que integram a **Equipa Erasmus**.
2. Compete aos(às) professores(as) responsáveis:
 - a. Planificar e dinamizar as atividades;
 - b. Acompanhar a participação dos(as) alunos(as);
 - c. Promover um ambiente seguro, inclusivo e respeitador;
 - d. Divulgar oportunidades e informações relacionadas com o Erasmus+;
 - e. Orientar os(as) alunos(as) na preparação e disseminação das atividades;
 - f. Registar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do Clube.

Artigo 11.º

Disposições finais

- 1.** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelos(as) professores(as) responsáveis pelo Clube, em articulação com a Coordenação Erasmus e, quando necessário, com a Direção do Agrupamento.
- 2.** O presente regulamento poderá ser revisto e atualizado sempre que se considere necessário, tendo em conta a experiência de funcionamento do Clube e a evolução do projeto Erasmus+.
- 3.** A inscrição e participação no Clube pressupõem o conhecimento e aceitação das regras constantes do presente regulamento.
- 4.** Este Regulamento aplica-se ao ano letivo de 2026/2027.